



## **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**

### **DECISÃO Nº 57/2019/GM/MC**

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 141, 166 e 167, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 58000.013929/2016-54 e no PARECER n. 00690/2019/CONJUR-MC/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00656/2019/CONJUR-MC/CGU/AGU da Consultora Jurídica Substituta, decide:

- a) Arquivar o presente processo, com fundamento no art. 167, § 4º, da Lei nº 8.112/90; e
- b) Recomendar à Corregedoria-Geral do Ministério da Cidadania o envio de cópia do Relatório Final da Comissão, do Parecer Jurídico e desta Decisão à Controladoria-Geral da União - CGU, nos termos do art. 5º, inciso VI, do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005.

**OSMAR GASPARINI TERRA**